

ANEXO II

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MARCENARIA NOS
BLOCOS DE HOSPEDAGEM 02 E 04 – CENTRO DE
TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI

CADERNO DE PLANEJAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

BERNARDO
MACHADO
CHISTE:12223
564739



Assinado de forma
digital por BERNARDO
MACHADO
CHISTE:12223564739
Dados: 2026.05.05
07:51:14 -03'00'

ELABORADO POR: Bernardo Machado Chisté

DATA: Maio/2026



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Espírito Santo

SUMÁRIO

1.	DOCUMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE	3
2.	PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	4
3.	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	6
4.	ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS	7

1. DOCUMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Este item tem por objetivo estabelecer as diretrizes mínimas necessárias para a execução do objeto pela Contratada.

1.1. Reunião de abertura (Kick-off)

A reunião marca o início do prazo de mobilização do contrato e seu objetivo é alinhar junto à Contratada, as diretrizes que nortearão o desenvolvimento do projeto, bem como as etapas, os prazos, responsabilidades, as entregas, a documentação padrão que será disponibilizada e utilizada na comunicação entre as partes, o critério de medição e apresentação dos eventos adotados, e demais informações relevantes. Deverão estar presentes, o fiscal do contrato e o coordenador responsável técnico da Contratada, bem como, os demais envolvidos necessários ao adequado entendimento das condições de execução do objeto.

Nesta reunião, todos os membros envolvidos na execução dos serviços devem estar cientes do escopo de suas atividades para que neste momento sejam efetuados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

1.2. Documentações

A Contratada deverá apresentar planilha e composição de custos contratados em PDF atualizadas conforme contrato aprovado.

Deverá ser apresentada à Gerência de Engenharia uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos (CTPS assinada), sendo atualizada sempre que houver alterações. Relação preliminar de possíveis terceirizados, a ser confirmada com relação nominal quando da contratação, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos, sendo atualizada sempre que houver alterações.

A entrada dos funcionários na unidade será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local.

Em relação aos funcionários da Contratada e Terceirizados, deverá ser apresentado ASO's admissionais e comprovação de treinamentos obrigatórios, quando necessários. Todos os funcionários deverão estar identificados, com uniformes e fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), com registro de entrega, que poderá ser solicitado pelo Sesc/ES, quando necessário.

O Sesc/ES poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

1.3. Planejamento

Em relação ao Planejamento da Obra, a Contratada deverá elaborar Cronograma físico-financeiro detalhado de como pretende cumprir os prazos de entrega e instalação para a totalidade do mobiliário solicitado. Este cronograma deverá conter:

- Etapas: detalhamento das fases de produção (incluindo aquisição de matéria-prima, corte, usinagem, montagem e acabamento), transporte e instalação em campo;
- Prazos estimados: indicação de estimativas de tempo para cada etapa, demonstrando a viabilidade de cumprimento do prazo total exigido pelo Edital/TR;
- Alocação de recursos: indicação dos principais recursos (humanos e materiais) que serão alocados para cada fase, reforçando a capacidade de atendimento ao cronograma proposto.

O cronograma deverá ser atualizado e revisado periodicamente ou a qualquer momento, sempre que houver qualquer alteração de datas ou solicitação da Fiscalização.

1.4. Projetos

Seguem discriminados os projetos disponibilizados, que deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização:

- Projeto de marcenaria: Reani Zanotelli – Sesc AR/ES – CAU A47243-3;

2. PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização e a equipe técnica da Gerência de Engenharia terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços serão de total responsabilidade da Contratada, assim como as contribuições sociais e dos empregados, entre outros tributos.

Compete à Contratada fazer um minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de marcenaria, memoriais, especificações, cronograma executivo dos serviços e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida a execução do mobiliário, sendo estes elementos parte integrante da planilha quantitativa e orçamentária.

Dos resultados desta verificação preliminar da documentação dos projetos, que deverá ser feita necessariamente antes do início de qualquer trabalho, caberá à Contratada dar imediata comunicação por escrito à Fiscalização do Sesc, apontando eventuais desconexões, omissões ou erros que porventura tenha observado, com o intuito de evitarem-se embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados, deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações descritas no projeto e Memorial Descritivo e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas.

A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de entulho do local.

Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc/ES e/ou o meio ambiente, essa será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização amostras de materiais e acabamentos e, uma vez aprovadas, mantê-las no canteiro de obras para que sejam comparadas com cada lote que entrar. O material que vier a ser impugnado deverá ser retirado imediatamente da obra pela Contratada.

Os subcontratados serão admitidos, desde que notificados e autorizados previamente pela Fiscalização, que terá autonomia exclusiva nesse aspecto, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Diante do Sesc/ES, o contratante continuará sendo o único responsável pela obra. Além disso, a Contratada deverá fornecer, antes do início da realização

dos serviços subcontratados, todos os contratos assinados com os subcontratados e incluir seus funcionários na lista de identificação entregue ao Sesc/ES.

No caso de divergências, omissões ou dúvidas quanto à interpretação de projetos, a Contratada deverá consultar a Fiscalização por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao cronograma de execução.

No caso de divergência entre os documentos técnicos do edital (projetos, memoriais, planilha e outros), prevalecerá à seguinte ordem: planilha orçamentária > projetos de maior escala > projetos de menor escala (detalhamentos) > memoriais específicos > memorial Sesc/ES.

3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil e a NR24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

3.1. Equipamentos e procedimentos de segurança e proteção (EPI's e EPC's)

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa Contratada, na prestação de serviços ao Sesc/ES, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços e/ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento da legislação, por parte da Contratada.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos.

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR1 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;

- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou Neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro (Botina): lesão no pé e proteção contra queda de materiais;
- Cinto de segurança e trava quedas: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem, corte a quente, dobra e montagem de armaduras.

Caberá à CONTRATADA avaliar a aplicação de outros dispositivos e equipamentos de segurança que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida, podendo a Fiscalização do Sesc, solicitar paralização parcial ou total dos serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta Fiscalização programada ou não.

Além dos treinamentos citados, serão necessários conforme atividade a ser desenvolvida, treinamentos em espaço confinado, operações de equipamentos pesados, entre outros.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas em todos os projetos desenvolvidos para a execução e deverá ser realizado de acordo com as especificações, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

4.1. Especificações gerais

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa prática, excelente técnica, desempenho e qualidade de materiais e profissionais.

Compete esclarecer que aos serviços descritos na Planilha Orçamentária devem ser considerados “todos” os sub-serviços decorrentes e acessórios necessários para sua execução com a requerida perfeição, funcionamento e padrões de qualidade e desempenho característicos das obras do Sesc/ES, seguindo as seguintes condições:

- Antes do início dos serviços, a contratada deve apresentar uma amostra do MDF a ser utilizado à Fiscalização. Uma vez aprovada, essa amostra deve ser mantida no local da execução dos serviços para comparação com cada novo lote que chegar.
- Os lotes de materiais impugnados pela Fiscalização serão retirados da obra pela contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da impugnação, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação “IMPUGNADA”.
- A entrega dos serviços será feita por unidade hoteleira, conforme finalização.
- A empresa deverá fornecer mobiliários montados conforme modelo especificado, ou equivalente aos modelos propostos. Entende-se por equivalente: tipo de MDF compatível, igual ou superior em qualidade, durabilidade e manutenção ao especificado.
- Somente com a autorização da Fiscalização será permitida a introdução de quaisquer alterações no escopo ou nas especificações, mesmo aquelas que visem aprimoramentos.
- A substituição justificada de materiais especificados exige que os novos materiais demonstrem características comprovadamente iguais ou superiores aos originais, mediante atestação por ensaios e aprovação expressa da Fiscalização.
- Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boas práticas, excelente técnica, desempenho e qualidade de materiais e profissionais.
- A mão de obra empregada deverá possuir a qualificação técnica necessária, sendo especializada sempre que a natureza da tarefa exigir, visando à execução e ao acabamento de excelência da obra.
- No caso de não atendimento ao disposto nas documentações integrantes ao contrato, o serviço será rejeitado, acarretando a substituição por dispositivo ou material de qualidade atestada, de forma a compatibilizar o dimensionamento estabelecido em projeto. Se, a critério do Sesc/ES, tais condições ainda não assegurem a eficiência esperada, o serviço será, novamente, removido e refeito.

- Trabalhos que não atenderem plenamente ao presente memorial descritivo, às boas normas de execução ou às normas brasileiras serão impugnados pela Fiscalização. Em situações de não conformidade com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica, a Fiscalização terá autoridade para paralisar os serviços ou exigir seu refazimento.
- Os problemas oriundos de montagem em desacordo com o projeto ou contrariando a presente especificação e normas correlatas, ou ainda equipamentos que não atendam às especificações, deverão ser sanados pela Contratada sem ônus para o Sesc/ES.
- Os custos de todos os serviços previstos neste memorial descritivo devem estar integralmente incluídos nos preços de montagem dos itens correspondentes. A Contratada assume total responsabilidade pela inobservância desta condição, não podendo, sob nenhuma hipótese, imputar ônus adicionais ou requerer remuneração complementar ao Sesc/ES.
- Deverão estar considerados nos preços ofertados todos os insumos necessários para realização dos trabalhos, principalmente aos quesitos segurança, tais como EPI's, EPC's, escadas, entre outros que se fizerem necessários para preservar a segurança dos usuários da unidade, dos operários e funcionários.
- A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integralmente a responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e equipamentos fornecidos.
- Deverá ser preservada a integridade das áreas onde não estão previstas intervenções, principalmente no que tange as instalações existentes. Serão de responsabilidade da empresa contratada os reparos causados, bem como o ressarcimento dos móveis e equipamentos danificados por negligência e descuido.
- Os funcionários somente poderão circular em áreas devidamente limitadas e liberadas pela Fiscalização do Sesc/ES, não podendo em hipótese alguma circular em áreas não autorizadas.
- Deverá ser previsto pela empresa contratada, pessoal mínimo para auxiliar na carga, descarga, transporte vertical e horizontal de materiais, equipamentos, mobilização e desmobilizações eventualmente necessárias para preceder a execução dos serviços, sendo estes custos já considerados nas despesas.
- Deverá obedecer às leis federais, estaduais e municipais quanto a ruídos e silêncio urbano.
- Deverá obedecer às restrições da Unidade para acesso de veículos e de carga e descarga e ruídos.

- A escala de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 18h, excluindo-se final de semana e feriados. Em caso de necessidade de trabalho fora dos dias e horários relacionados, deverá ser combinado previamente com a Fiscalização para alinhamento com a gerência da unidade, por tratar-se de hotelaria.
- Os materiais empregados deverão ser armazenados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de material e não provocar sobrecarga imprevista. Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, caso existentes, deverão ser armazenados em locais isolados e com todas as precauções de segurança.
- As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam devendo ser retiradas do serviço as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.
- Será disponibilizado água potável para o fornecimento aos empregados, distribuídos em locais existentes na unidade em comum acordo com a fiscalização do Sesc/ES. A unidade disponibilizará instalações sanitárias para utilização da contratada, em cumprimento às legislações vigentes.
- Será disponibilizado banheiros nas dependências da unidade para uso pela Contratada, sendo esta responsável por manter o local limpo e organizado. Em hipótese nenhuma deverá ser utilizado os banheiros das Unidades Hotelreiras, sob pena de penalidades contratuais.
- A contratada deverá manter todas as condições de limpeza interna e externamente a obra, desimpedidas e sem depósito de materiais, exceto os locais destinados para este fim. As áreas das obras deverão estar em estado de visitação diária, limpa, sem entulhos, com as ferramentas organizadas, e livre de matérias que não estiverem sendo utilizados.
- Após a conclusão do serviço, deverá ser feita limpeza final de todo o local e retirada de todo o entulho ou detritos ainda inexistentes.
- As unidades habitacionais devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, com pintura e limpeza intactos, assim como louças, metais, portas e quaisquer outros acabamentos e/ ou equipamentos instalados.
- Caso ocorra danos a qualquer item do apartamento, quando da instalação dos mobiliários, a Contratada será responsável por corrigir, restaurando aos mesmos padrões iniciais, todo e qualquer dano ocorrido.

4.2. Especificações técnicas e dos materiais

O mobiliário inclui o fornecimento de marcenaria para quartos e corredores, incluindo:

- Armário alto com cabideiro e perfil metálico para maleiro;
- Mesas de cabeceira;
- Painel de cabeceira com iluminação em led embutida;
- Bancada e maleiro com perfil metálico, incluindo rodabanca;
- Painel para televisor;
- Ganchos de parede circulares em madeira;
- Prateleira sob bancadas;
- Painel Linear nos corredores;
- Painel piso/teto com portas para sobrepor caixas.

Todos os móveis serão confeccionados com materiais de alta qualidade, respeitando normas de segurança e ergonomia.

A marcenaria será em MDF melamínico Louro Freijó, referência Duratex ou equivalente, com densidade mínima de 700 kg/m³. Os parafusos para madeira MDF deverão ser em aço baixo carbono, fenda Philips, cabeça chata, rosca auto cortante, acabamento bi cromatizado. Não deverá haver MDF em contato direto com o piso.

As fitas de bordo deverão ser padrão “Frassino Almendra” aplicado com cola PUR. O sistema de montagem deverá ser padrão dispositivo estrutural MINIFIX.

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela Contratada, incluindo iluminação em LED, sistema de cabideiro e perfis metálicos (maleiro), assim como suas instalações. Os materiais deverão seguir a especificação discriminada nos projetos.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e instalação de suporte metálico para TV 40” a 50 “, conforme dimensionamento e definições de projeto e fiscalização.

Os materiais deverão ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e estarem enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da Contratante, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

No que se refere ao armazenamento, controle e guarda dos materiais, estes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, em local previamente acordado com a Fiscalização.

Será de responsabilidade da Contratada a adequação do mobiliário, com a instalação e ligações dos aparelhos elétricos previstos em projeto, tais como interruptores, tomadas elétricas, antena

e rede. Caso os mesmos já estejam instalados pela construtora, deverá ser responsabilidade da Contratada sua adequação. Após a finalização, a contratada deverá executar testes nos aparelhos elétricos, mantendo o perfeito funcionamento das instalações.

4.3. Dimensões

As dimensões podem sofrer variações com relação ao projeto de referência, portanto a contratada deve prever uma visita técnica ao local, para levantamento in loco e conferências de cotas e níveis. Grandes diferenças resultantes do levantamento devem ser discutidas com a Fiscalização, de forma a não alterar o padrão dos móveis.

Toda e qualquer diferença que possa ocorrer na montagem dos móveis será de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. Garantia

- O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- A garantia será de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II do CDC, a ser contado da data do recebimento definitivo;
- O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.
- Declaração de Garantia e Assistência técnica feita pelo licitante ou fabricante, informando que a referida assistência técnica será realizada com recursos próprios;
- A assistência técnica for prestada por terceiros, a licitante deverá entregar declaração constando à relação de empresas que poderão prestar estes serviços, além do fabricante, constando a razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, na qual a licitante assume total responsabilidade pelos prazos e qualidade dos serviços prestados pelas empresas, por todo o período da garantia.

4.5. Considerações finais

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, devendo, durante a execução dos serviços e obra:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de reforma na forma das disposições em vigor;
- Obter autorização de transporte e disposição de resíduos sólidos da Construção Civil em local de destinação ou reciclagem devidamente licenciado;
- Obter junto à Receita Federal o CNO – Cadastro Nacional de Obras – relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

///